

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 012/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.347/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO

AQUISIÇÃO DE ÓRTESE TORÁCICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL E MATERNIDADE CLOTILDE SANTINA NESTE MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, E A EMPRESA BOMPORTE COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 03.004.540/0001-31.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, CMPJ Nº 08.173.502/0001-26, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01 – CENTRO – CERRO CORÁ/RN – CEP: 59.395-000, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 408/2023-GP, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO RAIMUNDO MARCELINO BORGES, E A EMPRESA BOMPORTE COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ: 03.004.540/0001-31, DORAVANTE DESIGNADA CONTRATADA, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.347/2024 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E NA LEI Nº 8.078, DE 1990 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO, DECORRENTE DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUNCIADAS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE ÓRTESE TORÁCICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL E MATERNIDADE CLOTILDE SANTINA NESTE MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Dispensa Eletrônica, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: BOMPORTE COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR LTDA EPP						
CNPJ: 03.004.540/0001-31						
ENDEREÇO: R MOSSORO 734 – TIROL – NATAL/RN. CEP: 59.020-090						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QNT	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
01	ÓRTESE DE COMPRESSÃO TORÁCICA DINÂMICA PARA PECTUS CARINATUM	BOMPORTE	UNIDADE	01	724,49	724,49
VALOR TOTAL R\$: SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS						724,49

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/08/2024 e encerramento em 01/08/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

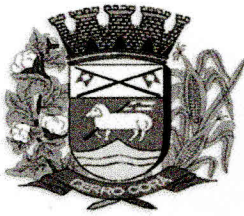
3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 724,49 (Setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005 - Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO:	2046 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde



DISPENSA ELETRÔNICO Nº 012/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.347/2024.

FUNÇÃO:	ID - Saúde
SUB-FUNÇÃO:	I22 - Administração em Geral
PROGRAMA:	003 - Melhoria do Serviço Municipal
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.30 - Material de Consumo, 33.90.32 - Material, bem ou Serviço para distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSOS:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
- 5.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;
- 5.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;
- 5.2.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

- 9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

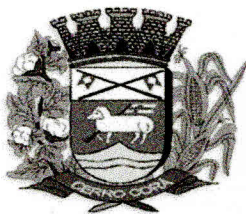
- 11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

- 12.1. **O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**
- 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. **O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**
- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

- 13.1. **É VEDADO À CONTRATADA:**
- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



DISPENSA ELETRÔNICO Nº 012/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.347/2024.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

- 17.1. É eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cerro Corá/RN, 02 de agosto de 2024.

RAIMUNDO
MARCELINO
BORGES:2205465
0587
Assinado de forma digital
por RAIMUNDO
MARCELINO
BORGES:22054650587
Dados: 2024.08.02
10:38:41 -03'00'
Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
Raimundo Marcelino Borges
Prefeito
CONTRATANTE


BOMPORTE COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR LTDA EPP
CNPJ: 03.004.540/0001-31
CONTRATADA